



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: [gabinete@andrelandia.mg.gov.br](mailto:gabinete@andrelandia.mg.gov.br) Site: [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.169/2020

*Revoga a Lei Municipal nº 2.118 de 17 de abril de 2019, que “Regulamenta o uso de herbicidas em vias e logradouros públicos, nos termos da Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprova e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.118/2019 de 17 de abril de 2019, que “Regulamenta o uso de herbicidas em vias e logradouros públicos, nos termos da Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA e dá outras providências”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Andrelândia/MG, 16 de Julho de 2020.

**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito de Andrelândia

MG